

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

A DIRETORA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, IVONE ALVES DE ARAÚJO SALVADOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme determina o Artigo 70 da Lei 6.771/2006, homologou no dia 01 de Agosto de 2013, com base no art. 65, inciso I da Lei nº 4.418/82, a extinção dos créditos tributários **liquidados** relativos aos processos elencados:

PROCESSO S/	CACEAL	INTERESSADO	DÉBITO
1500-022892/2009	24001936-9	RAIZEN COMBUSTÍVEIS S. A.	27715
1500-032624/2007	24843664-3	ARISTÁCIO CLEMENTINO DE PAULA	945861
1500-029554/2012	24842472-6	DO NASCIMENTO BIJOUTERIA- ME	7010769001
1500-029552/2012	24842472-6	DO NASCIMENTO BIJOUTERIA- ME	7010769003
1500-029553/2012	24842472-6	DO NASCIMENTO BIJOUTERIA- ME	7010769002
1500-026286/2011	24843664-3	ARISTÁCIO CLEMENTINO DE PAULA	995276
1500-026287/2011	24843664-3	ARISTÁCIO CLEMENTINO DE PAULA	995275
1500-026285/2011	24843664-3	ARISTÁCIO CLEMENTINO DE PAULA	995277
1500-025221/2012	24600406-1	COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTOS LTDA	7009148003
1500-025218/2012	24600406-1	COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTOS LTDA	7009148001
1500-025219/2012	24600406-1	COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTOS LTDA	7009148002
1500-028369/2011	24833462-0	JOSÉ M. DA SILVA MERCEARIA- ME	995962
1500-028371/2011	24833462-0	JOSÉ M. DA SILVA MERCEARIA- ME	995963
1500-028368/2011	24833462-0	JOSÉ M. DA SILVA MERCEARIA- ME	995964
1500-043849/2011	24100411-0	JANIO RAIMUNDO DA SILVA- ME	999497
1500-043848/2011	24100411-0	JANIO RAIMUNDO DA SILVA- ME	999538
1500-001845/2012	24100411-0	JANIO RAIMUNDO DA SILVA- ME	1000457
1500-043855/2011	24102207-0	JANIO RAIMUNDO DA SILVA- ME	999495
1500-043850/2011	24102207-0	JANIO RAIMUNDO DA SILVA- ME	999494
1500-043852/2011	24106797-9	JANIO RAIMUNDO DA SILVA- ME	999540
1500-043856/2011	24106797-9	JANIO RAIMUNDO DA SILVA- ME	999542
1500-008610/2010	24400736-5	FLÁVIO FERNANDES COSTA- ME	971681
1500-023577/2011	24400736-5	FLÁVIO FERNANDES COSTA- ME	994516
1500-023578/2011	24400736-5	FLÁVIO FERNANDES COSTA- ME	994519
1500-023546/2011	24400736-5	FLÁVIO FERNANDES COSTA- ME	994518

Maceió, 02 de agosto de 2013

Ana Regina Santos Carreiro
ACA
Mat. 19.777-7

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

A DIRETORA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, IVONE ALVES DE ARAÚJO SALVADOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme determina o Artigo 70 da Lei 6.771/2006, homologou no dia 01 de Agosto de 2013, com base no art. 65, inciso I da Lei nº 4.418/82, a extinção dos créditos tributários **liquidados** relativos aos processos elencados:

PROCESSO S/	CACEAL	INTERESSADO	DÉBITO
1500-038658/2012	24225787-9	AQCES LOGISTICA NACIONAL LTDA	1008411
1500-027030/2012	24217799-9	EDUARDO FERREIRA BARBOZA- ME	7008645002
1500-044846/2011	24840278-1	SERGIO ROGÉRIO NOBRE VANDERLEI- ME	999979
1500-019015/2013	24070087-2	MATSUBARA HOTEIS E TURISMO LTDA	20006220
1500-031818/2010	24065515-0	FARMÁCIA SÃO TIAGO LTDA	987412
1500-038663/2012	24225787-9	AQCES LOGISTICA NACIONAL LTDA	1008415
1500-006640/2000	24004712-5	JOSÉ SEVERINO DE SOUZA	3410
1500-005509/2002	24004712-5	JOSÉ SEVERINO DE SOUZA	800394
1500-016513/2002	24004712-5	JOSÉ SEVERINO DE SOUZA	800482
1500-026424/2011	24853066-6	SEVERINA DA SILVA SANTOS AMORIM- ME	995325
1500-026423/2011	24853066-6	SEVERINA DA SILVA SANTOS AMORIM- ME	995323
1500-026750/2012	24091909-2	ONKY COMÉRCIO LTDA- EPP	7008584002
1500-031824/2010	24065515-0	FARMÁCIA SÃO TIAGO LTDA	1003475
1500-029297/2012	24854323-7	JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES- ME	7010948003
1500-016072/2013	24105395-1	RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA	1009905
1500-016071/2013	24105395-1	RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA	1009904
1500-031944/2010	24096495-0	FARMÁCIA SÃO TIAGO LTDA	987453
1500-023133/2011	24849084-2	R TEOFILIO MANDU	994158
1500-023130/2011	24849084-2	R TEOFILIO MANDU	994157
1500-036989/2012	24213688-5	DOCES CAMPO VERDE LTDA- ME	1007955
1500-036981/2012	24213688-5	DOCES CAMPO VERDE LTDA- ME	1007966
1500-028606/2012	24098704-7	GIVONILDO GUEDES DOS SANTOS- ME	7010749001
1500-028605/2012	24098704-7	GIVONILDO GUEDES DOS SANTOS- ME	7010749002
1500-029295/2012	24854323-7	JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES- ME	7010948001
1500-029296/2012	24854323-7	JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES- ME	7010948002

Maceió, 02 de agosto de 2013

Ana Regina Santos Carreiro
ACA
Mat. 19.777-7

PORTARIA GSEF Nº 279/2013

Replicação dos Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar a partir da publicação desta portaria durante o exercício de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº. 63 de 11 de janeiro de 1990, a Lei Estadual nº 5981 de 19 de dezembro de 1997, a PORTARIA SF Nº 389/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 16 de Agosto de 2007, e a PORTARIA GSEF Nº562/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 19 de Agosto de 2008, PORTARIA GSEF Nº 423/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 24 de setembro de 2010, PORTARIA GSEF Nº 407/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 27 de outubro de 2011,

Considerando a Decisão Judicial no processo abaixo descrito:

Dados do Processo	
Autos	0713960-94.2013.8.02.0001 - Procedimento Ordinário
Distribuição	Juiz Manoel Cavalcante de Lima Neto
Mandado	001.2013/044800-2
Origem	Maceió / 18ª Vara Cível da Capital /Fazenda Estadual

Considerando que foi determinado pelo Juiz que os valores em relação aos exercícios de 2010 e 2011, respectivamente de R\$ 44.284.779,80 e R\$ 49.146.169,04 sejam computados no cálculo do valor adicionado para o Município de Colônia de Leopoldina/AL subtraindo-se do município de Maceió, resolveu

Art.1º - Republicar os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS especificados no anexo da presente Portaria, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Maceió-AL, 05 de Agosto de 2013.

Maurício Acioli Toledo
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I
DA PORTARIA Nº 279/2013
ANO BASE 2011 - EXERCÍCIO 2012 - APLICAÇÃO 2013

MUNICIPIOS	VA 2010	IVA 2010 (%)	VA 2011	IVA 2011 (%)	IVA MEDIO (%)	POPUL	IND.POPUL (%)	AREA	IND.AREA (%)	IND.ICMIS (%)	IND.FINAL
AGUIA BRANCA	6.271.628,61	0,0419	8.527.889,96	0,0522	0,0333	19.763	0,0312	454.719	0,0819	0,1471	0,3800
ANDARAÍ	33.813.222,15	0,2259	37.796.448,92	0,2312	0,1714	173.360	0,0274	189.471	0,0341	0,1471	0,3800
ARAPIRACA	863.316.590,41	5,7673	911.245.122,60	5,5752	4,2534	218.140	0,3446	351.475	0,0633	0,1471	0,4803
ATALAIA	136.702.686,14	0,9132	158.012.637,98	0,9668	0,7050	44.992	0,0709	531.983	0,0958	0,1471	0,1088
BAHIA DE SANTO ANTONIO	21.472.253,44	0,1434	19.364.893,36	0,1185	0,0982	16.665	0,0232	137.977	0,0248	0,1471	0,2933
BARBA DE SÃO MIGUEL	14.100.961,16	0,0942	14.428.005,66	0,0883	0,0684	7.755	0,0122	76.632	0,0138	0,1471	0,2415
BATALHA	9.314.817,38	0,0622	10.836.028,87	0,1152	0,0666	17.420	0,0275	321.131	0,0578	0,1471	0,2990
BELEM	710.993,05	0,0047	1.003.844,18	0,0061	0,0041	4.635	0,0073	48.196	0,0087	0,1471	0,1671
BREJO MONTE	9.779.254,33	0,0653	12.535.809,19	0,0767	0,0533	6.499	0,0103	334.847	0,0402	0,1471	0,2707
BOCA DA MATA	251.799.137,26	1,6821	103.584.025,14	0,6337	0,8885	26.810	0,0411	186.588	0,0346	0,1471	1,0002
BRANQUINHA	2.596.388,48	0,0173	11.566.330,40	0,0708	0,0330	10.471	0,0165	191.011	0,0444	0,1471	0,2310
CACIMBINHAS	5.362.159,74	0,0358	6.379.972,88	0,0429	0,0258	10.307	0,0163	272.970	0,0492	0,1471	0,2383
CAJUEIRO	59.045.101,01	0,3944	88.749.122,49	0,5430	0,3515	20.626	0,0326	124.344	0,0224	0,1471	0,5536
CAMPESTRE	3.548.400,78	0,0237	4.522.291,66	0,0277	0,0193	6.655	0,0105	53.988	0,0097	0,1471	0,1866
CAMPO ALEGRE	253.319.406,22	1,6923	315.126.700,53	1,9280	1,3576	52.327	0,0827	308.058	0,0555	0,1471	1,6448
CAMPOLANDIA	19.526.911,17	0,1304	5.530.673,52	0,0338	0,0616	9.273	0,0146	166.404	0,0300	0,1471	0,2533
CANAPI	3.266.677,44	0,0218	3.961.909,40	0,0242	0,0173	17.238	0,0272	571.855	0,0180	0,1471	0,2945
CAPIBA	45.946.022,80	0,3069	38.211.181,62	0,2338	0,2028	16.728	0,0264	205.283	0,0370	0,1471	0,4132
CAIBARÉS	1.794.572,85	0,0120	3.158.879,19	0,0193	0,0117	8.548	0,0135	113.058	0,0204	0,1471	0,1927
CHAPRETA	1.772.020,84	0,0118	3.110.706,82	0,0190	0,0116	7.146	0,0113	200.802	0,0362	0,1471	0,2061
COITE DO NOVA	2.436.783,45	0,0163	1.756.559,13	0,0107	0,0101	10.765	0,0170	88.488	0,0159	0,1471	0,1901
COLÔNIA DE LEOPOLDINA	87.043.580,03	0,5815	90.284.185,58	0,5524	0,4252	20.401	0,0322	287.659	0,0518	0,1471	0,6562
COQUEIRO SECO	2.548.122,77	0,0170	2.380.437,69	0,0146	0,0119	5.586	0,0088	40.262	0,0072	0,1471	0,1750
COURIBITUBA	549.987.040,07	3,5741	697.165.735,34	4,2654	2,9773	53.234	0,0841	912.716	0,1343	0,1471	3,3728
CRÁBARIS	6.579.758,12	0,0440	8.122.449,91	0,0497	0,0351	22.921	0,0362	275.325	0,0496	0,1471	0,2680
DELMIRO GONZALEZ	874.450.905,01	5,8417	887.212.176,55	5,1222	4,1115	48.876	0,0772	615.395	0,1090	0,1471	4,4447
DONS RACHOS	2.430.375,79	0,0162	1.556.965,75	0,0098	0,0097	10.838	0,0171	140.472	0,0253	0,1471	0,1992
ESTRELA DE ALAGOAS	3.418.416,69	0,0228	3.111.996,34	0,0190	0,0157	17.410	0,0275	244.203	0,0476	0,1471	0,2378
FERRA GRANDE	14.153.354,48	0,0946	4.238.572,47	0,0259	0,0452	21.342	0,0337	155.974	0,0281	0,1471	0,2540

FELIZ DESERTO	50.472.149.30	0,3372	56.396.410,03	0,2345	0,2556	4,482	0,0071	91,824	0,0165	0,1471	0,4263
FLEXIBRAS	24.840.373,99	0,1659	36.198.175,15	0,2215	0,1453	12,378	0,0196	315,791	0,0569	0,1471	0,3688
GIRAU DO PONCIANO	32.470.224,81	0,2169	9.425.897,09	0,0577	0,1030	37,858	0,0598	502,150	0,0904	0,1471	0,4002
IBATEGARRA	5.684.729,69	0,0380	6.497.382,40	0,0398	0,0291	15,180	0,0240	261,277	0,0470	0,1471	0,2472
IGACI	6.676.441,95	0,0446	7.510.549,56	0,0460	0,0340	25,129	0,0397	333,586	0,0601	0,1471	0,2808
IGREJA NOVA	98.964.533,76	0,6611	191.947.422,65	1,1744	0,6883	23,570	0,0372	428,550	0,0772	0,1471	0,9498
INHAPI	5.367.465,61	0,0359	7.557.241,33	0,0462	0,0308	17,839	0,0282	374,161	0,0674	0,1471	0,2734
JACARÉ DOS HOMENS	8.642.538,55	0,0579	6.616.499,13	0,0405	0,0369	5,352	0,0085	142,344	0,0254	0,1471	0,2180
JACIPE	11.361.512,86	0,0759	4.590.423,00	0,0403	0,0436	4,950	0,0110	216,762	0,0390	0,1471	0,3407
JAPARATINGA	17.966.823,78	0,1200	7.681.049,35	0,0470	0,0626	7,888	0,0125	85,502	0,0154	0,1471	0,2375
JARAMATÁ	3.080.221,12	0,0206	2.194.860,43	0,0134	0,0128	5,524	0,0087	103,710	0,0187	0,1471	0,1872
JUQUEIA DA PRAIA	101.259.047,24	0,6765	153.800.122,71	0,9410	0,6065	11,887	0,0188	338,600	0,0610	0,1471	0,8333
JOAQUIM GOMES	11.861.220,70	0,0792	7.799.067,36	0,0477	0,0476	22,853	0,0361	238,595	0,0430	0,1471	0,2737
JUNDA	11.538.342,34	0,0759	9.734.015,12	0,0596	0,0508	4,142	0,0065	119,713	0,0216	0,1471	0,2259
JUNQUEIRO	41.042.135,84	0,2742	62.788.168,60	0,3842	0,2469	24,173	0,0302	254,067	0,0457	0,1471	0,4779
LAGOA DA CANOA	7.969.268,29	0,0532	5.181.729,97	0,0312	0,0317	17,989	0,0294	102,831	0,0185	0,1471	0,2257
LINHOEIRO DE ANADIJA	29.003.679,79	0,1938	40.931.581,92	0,2688	0,1735	27,069	0,0248	315,668	0,0568	0,1471	0,4201
MACÉIO	57.786.829,56	0,3806	6.196.430.029,57	37,9232	26,0976	953,393	1,0509	510,635	0,9200	0,1471	30,4424
MAJOR IZIDORO	8.955.279,36	0,0599	6.488.453,98	0,0519	0,0419	19,087	0,0301	453,893	0,0167	0,1471	0,3009
MAR VERMELHO	911.828,40	0,0061	859.569,29	0,0053	0,0043	3,588	0,0057	91,538	0,0165	0,1471	0,1735
MARAGÓI	40.485.581,32	0,2675	43.997.623,07	0,2692	0,2013	29,794	0,0471	333,733	0,0601	0,1471	0,4555
MARAVILHA	2.518.889,28	0,0168	6.564.255,16	0,0402	0,0214	9,981	0,0158	279,462	0,0503	0,1471	0,2345
MARCHEL DEDDORO	727.392.530,00	4,8593	900.768.065,55	5,5111	3,8889	47,504	0,0750	333,548	0,0601	0,1471	4,1710
MARIBONDO	17.190.056,09	0,1148	11.106.170,98	0,0679	0,0685	13,389	0,0211	171,279	0,0308	0,1471	0,2676
MATA GRANDE	8.033.271,44	0,0537	7.585.134,01	0,0464	0,0375	24,449	0,0386	908,204	0,1635	0,1471	0,3868
MATRIZ DE CAMARAGIBE	52.571.302,29	0,3512	90.980.900,57	0,5566	0,3404	23,750	0,0375	330,061	0,0594	0,1471	0,5884
MESSEIAS	126.418.250,35	0,8445	138.384.950,10	0,8467	0,6342	16,292	0,0257	112,856	0,0203	0,1471	0,8273
MINADOR DO NEGRO	3.771.060,28	0,0252	2.949.071,45	0,0180	0,0162	5,251	0,0083	164,476	0,0296	0,1471	0,2012
MONTEIROPOLES	5.468.375,05	0,0365	3.065.947,40	0,0184	0,0206	6,952	0,0110	86,997	0,0155	0,1471	0,1941
MURICI	60.364.136,10	0,4033	75.286.163,63	0,4621	0,3245	27,030	0,0427	423,983	0,0763	0,1471	0,5906
NOVO LINDO	7.410.657,78	0,0495	26.485.288,98	0,1594	0,0783	12,203	0,0194	182,288	0,0328	0,1471	0,2176
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	23.704.599,07	0,1584	19.075.566,97	0,1167	0,1031	20,460	0,0323	183,440	0,0330	0,1471	0,3556
OLHO D'ÁGUA DO CASADO	3.066.495,20	0,0205	2.460.634,97	0,0151	0,0133	8,708	0,0138	322,945	0,0582	0,1471	0,2323
OLHO D'ÁGUA GRANDE	3.068.401,31	0,0205	783.819,95	0,0048	0,0095	4,967	0,0078	118,508	0,0213	0,1471	0,1857
OLIVEIRA	3.555.089,54	0,0237	5.565.725,01	0,0365	0,0226	11,150	0,0176	172,957	0,0311	0,1471	0,2184
OURO BRANCO	7.892.685,45	0,0527	6.022.136,63	0,0368	0,0336	10,953	0,0173	204,841	0,0369	0,1471	0,2348
PALESTINA	97.702.714,14	0,0065	1.164.232,11	0,0071	0,0051	5,201	0,0082	48,884	0,0088	0,1471	0,1692
PALMEIRA DOS INDIOS	189.171.393,32	1,2637	184.446.675,91	1,1285	0,8971	70,738	0,1117	460,610	0,0929	0,1471	1,2388
PÃO DE AÇÚCAR	19.110.117,11	0,1277	15.555.363,60	0,0952	0,0836	23,651	0,0374	458,955	0,1187	0,1471	0,3866

PARKIMONIA	2.608.430,76	0,0174	1.738.045,03	0,0106	0,0105	10,282	0,0162	260,858	0,0470	0,1471	0,2208
PARIPUEIRA	23.201.766,12	0,1557	20.452.454,15	0,1251	0,1053	11,845	0,0187	92,712	0,0167	0,1471	0,2878
PASSO DE CAMARAGIBE	29.619.988,25	0,1979	38.035.839,61	0,2327	0,1615	14,802	0,0234	187,197	0,0337	0,1471	0,3656
PAULO JACINTO	2.739.974,69	0,0183	2.517.599,67	0,0154	0,0126	7,412	0,0117	107,943	0,0194	0,1471	0,1908
PENEDO	161.575.283,65	1,0794	242.611.705,20	1,4843	0,9614	60,890	0,0927	689,369	0,1241	0,1471	1,3288
PAÇARIÇU	5.483.206,15	0,0366	5.068.370,68	0,0343	0,0266	17,288	0,0273	239,989	0,0432	0,1471	0,2441
PILAR	954.691.566,17	6,3777	1.017.640.279,38	6,2361	4,7364	33,623	0,0531	248,975	0,0448	0,1471	4,9714
PINDOBA	503.162,30	0,0034	796.724,01	0,0049	0,0031	2,857	0,0045	83,218	0,0150	0,1471	0,1696
PIRANHAS	854.438.609,79	5,7080	807.236.794,94	4,9388	3,9926	23,204	0,0371	407,647	0,0743	0,1471	4,2501
POÇO DAS TRINCHERAS	2.382.526,37	0,0159	2.230.169,60	0,0136	0,0111	13,845	0,0219	302,916	0,0545	0,1471	0,2346
PORTO CALVO	65.922.145,67	0,4404	64.407.630,30	0,3941	0,3129	25,974	0,0410	260,158	0,0468	0,1471	0,5478
PORTO DE PEDRAS	8.959.752,02	0,0599	9.051.445,96	0,0554	0,0432	8,156	0,0129	266,236	0,0479	0,1471	0,2511
PORTO REAL DO COLEGIO	6.892.006,39	0,0460	18.588.538,58	0,1137	0,0599	19,288	0,0305	240,310	0,0433	0,1471	0,2807
QUEBRANGULO	23.196.821,49	0,1550	4.769.529,17	0,0292	0,0691	11,330	0,0179	294,922	0,0540	0,1471	0,2880
RIO LARGO	376.974.028,67	2,5183	422.630.376,16	2,5857	1,9140	68,952	0,1089	309,425	0,0557	0,1471	2,2257
ROTIRO	21.359.591,41	0,1427	23.976.165,19	0,1467	0,1085	6,607	0,0104	129,288	0,0233	0,1471	0,2893
SÍT' LUIZ DO NORTE	26.705.216,11	0,1704	24.179.135,10	0,1479	0,1224	6,967	0,0110	28,541	0,0051	0,1471	0,2856
SANTANA DO IPANEMA	46.354.270,67	0,3097	76.010.942,95	0,4651	0,2905	45,453	0,0718	437,847	0,0788	0,1471	0,5882
SANTANA DO MUNDOAU	4.446.492,22	0,0297	6.810.027,15	0,0417	0,0268	10,792	0,0170	223,615	0,0403	0,1471	0,2311
SÃO BRAZ	10.472.890,84	0,0700	3.549.287,02	0,0217	0,0344	6,744	0,0107	139,884	0,0252	0,1471	0,2173
SÃO JOSE DA LAJE	155.890.663,56	1,0414	100.355.486,98	0,6140	0,4208	22,906	0,0463	264,674	0,0477	0,1471	0,8517
SÃO JOSE DA TAPEIRA	10.537.285,93	0,0704	6.884.350,71	0,0416	0,0420	30,549	0,0483	519,626	0,0936	0,1471	0,3309
SÃO LUIZ DO QUIQUINHO	184.701.648,33	1,2339	189.703.620,56	1,1606	0,8979	32,846	0,0519	404,005	0,0727	0,1471	1,1696
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	638.658.095,12	4,2665	794.850.111,92	4,8631	3,4236	56,319	0,0890	360,846	0,0650	0,1471	3,7246
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	7.420.617,46	0,0496	46.803.839,72	0,2864	0,1260	7,360	0,0116	65,189	0,0117	0,1471	0,2964
SÃO SEBASTIÃO	46.388.905,57	0,3098	87.377.045,12	0,5346	0,3166	32,446	0,0512	305,746	0,0551	0,1471	0,5700
SATUBA	35.559.821,23	0,2376	56.878.027,16	0,3480	0,2196	15,020	0,0237	42,559	0,0077	0,1471	0,3980
SENADOR RUI PALMEIRA	7.008.891,44	0,0468	1.316.432,56	0,0081	0,0206	13,209	0,0209	359,667	0,0648	0,1471	0,2533
TANQUE D'ARCA	5.426.896,71	0,0363	7.255.629,95	0,0444	0,0302	6,172	0,0097	155,959	0,0281	0,1471	0,2151
TAQUARANA	23.570.896,17	0,1575	9.133.795,53	0,0559	0,0800	18,907	0,0299	166,477	0,0300	0,1471	0,2869
TEFIONO VIEIRA	201.950.998,62	1,3491	292.406.698,85	1,7890	1,1788	41,797	0,0660	297,875	0,0536	0,1471	1,4445
TRAPI	16.088.632,05	0,1069	6.694.483,34	0,0404	0,0553	26,369	0,0417	697,843	0,1257	0,1471	0,3696
UNIAO DOS PALMARES	126.246.693,31	0,8434	140.479.373,75	0,8955	0,6386	62,923	0,0994	427,825	0,0770	0,1471	0,9621
VIÇOSA	36.395.141,17	0,2431	29.491.855,03	0,1804	0,1588	25,384	0,0401	354,762	0,0639	0,1471	0,4104
TOTAL	14.949.159.112,54	100,0000	16.344.670.485,40	100,0000	75,0000	1.165,47	5,0000	27.767,661	5,0000	15,0000	100,0000

PARRECER DICAD_ECF N° 195/2013
PROCESSO: N° 1500-019572/2013
INTERESSADO: M.A.N CARDOSO INTERNET EPP
CNPJ N°: 06.780.989/0001-80

Credenciamento de empresas desenvolvedoras de programas aplicativos para uso em conjunto com Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - (ECF). N° 22/2013

Nos termos da manifestação da área técnica desta Secretaria de Estado da Fazenda – Parecer DICAD-ECF n° 195/2013 que aprovo, e com base nos artigos 43-A e 43-B do Decreto n° 36.953 de 16 de julho de 1996, e cláusula octogésima segunda do Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001, ratificada e incorporada à legislação tributária estadual através do Decreto n° 1.070, de 26/12/2002, em conjunto com os artigos 6° e 7° da Instrução Normativa SEF N° 060/2009 e alterações, concedo o credenciamento como desenvolvedor de programa aplicativo, para ser utilizado em conjunto com Emissor de Cupom Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 05 de AGOSTO de 2013.

MARCOS ANTONIO CASADO LIMA
ASSESSOR TÉCNICO – SRE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL

PARRECER DICAD_ECF N° 203/2013
PROCESSO: N° 1500-020514/2013
INTERESSADO: GCOM GESTÃO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ N°: 03.057.390/0001-24

Credenciamento de empresas desenvolvedoras de programas aplicativos para uso em conjunto com Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - (ECF). N° 023/2013

Nos termos da manifestação da área técnica desta Secretaria de Estado da Fazenda – Parecer DICAD-ECF n° 203/2013 que aprovo, e com base nos artigos 43-A e 43-B do Decreto n° 36.953 de 16 de julho de 1996, e cláusula octogésima segunda do Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001, ratificada e incorporada à legislação tributária estadual através do Decreto n° 1.070, de 26/12/2002, em conjunto com os artigos 6°